

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

COPIA

LEI Nº 158/71

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1 972.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º.- Fica a Receita do Município de Frei Inocência, para o exercício de 1 972, é estimada na importância de CR\$ 688.500,00 (seiscientos e oitenta e oito mil e quinhentos cruzeiros) de acôrdo com a seguinte discriminação em categorias e subcategorias econômicas:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	45.000,00	
Receita Patrimonial.....	7.000,00	
Transferências Correntes.....	387.500,00	
Receitas Diversas.....	16.000,00	
		<u>455.500,00</u>

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	30.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	4.500,00	
Participação em Tributos Federais.....	188.500,00	
Participação em Tributos Estaduais.....	10.000,00	
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA.....		<u>233.000,00</u>
		<u>688.500,00</u>

Artº. 2º.- A Despesa do Município de Frei Inocência, para o exercício de 1 972, é fixada na importância de CR\$ 688,500,00 (seiscientos e oitenta e oito mil e quinhentos cruzeiros), é distribuída pelos seguintes programas e subprogramas:

Despesa de Pessoal.....	288.500,00
Despesa de Material.....	100.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

COPIA

## - CONTINUAÇÃO -

04-Ensino Primário.....	104.848,00	
05-Ensino Secundário.....	60.082,00	
12-Pesquisas, Orientação e Difusão Cultural.....	<u>6.808,00</u>	171.738,40
<b>09-ENERGIA</b>		
06- Distribuição.....		15.000,00
<b>10-HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO</b>		
06- Planejamento e Desenvolvimento Urbano.....		60.056,90
<b>14- SAÚDE E SANEAMENTO</b>		
05- Assistência Hosp. Geral.....	26.300,00	
09- Abastecimento de Água.....	63.000,00	
11- Saneamento Geral.....	<u>19.656,00</u>	108.956,00
<b>15- TRANSPORTES</b>		
04- Rodoviários.....	<u>161.984,90</u>	
TOTAL DA DESPESA ESTIMADA.....	<u>688.500,00</u>	

Artº. 3º.- Fica o Governo do Município, autorizado a aumentar a Receita Estimada neste Orçamento, através da Consignação 2.2.0.00 Operações de Crédito, nos limites do "Superavit" Financeiro apurado nos termos do § 2º, artº. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, com recursos à abertura de Créditos Adicionais autorizados e para cumprimento do disposto no artigo 68 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Artº.-4º.- A importância do excesso de arrecadação, verificado sobre o total da Receita Prevista neste Orçamento, poderá igualmente ser incorporado à Receita estimada, pela consignação em que se verificarem tais excessos, também como recurso à abertura de Créditos Adicionais autorizados.

Artº. 5º.-Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a anular, parcialmente ou totalmente, dotações do presente Orçamento com recurso à abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

Artº.-6º.-Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações deste Orçamento, até o limite dos recursos resultantes da ampliação dos artigos anteriores, observando o cumprimento do disposto no artº. 68 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

CONTINUA. ....

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

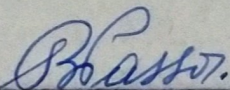
CÓPIA

- CONTINUAÇÃO -

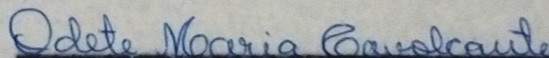
Artº. 7º.- Fazem Partes integrantes da presente Lei os anexos mencionados no artigo 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os demais anexos exigidos pela referida Lei, bem como os que se relacionam com a programação da despesa para o exercício.

Artº. 8º.- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1972.

Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio, 04 de novembro de 1971.



SEGISMUNDO BRASILEIRO PASSOS, PREFEITO  
MUNICIPAL.



ODETE MARIA CAVALCANTE - SECRETÁRIA -